



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Assessoria Jurídica



**Parecer n. 171/2012**

**Projeto de Lei n. 112/12**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Canil da Guarda Civil Municipal de Votorantim.

De acordo com o Projeto, o Canil tem por finalidade possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães adestrados (art. 2º).

Nos termos do art. 1º do PL, o Canil da Guarda Civil Municipal ficará diretamente subordinado à Guarda Civil e à Secretaria de Segurança Comunitária, Trânsito e Transporte (SESEC).

A proteção do patrimônio municipal é matéria de competência do Município, cabendo ao Chefe do Executivo a iniciativa legislativa privativa para a criação de atribuições às Secretarias Municipais<sup>1</sup>, tais como as previstas na proposição em tela.

Desse modo, o presente PL atende aos pressupostos formais e materiais de legalidade.

Registramos que vários Municípios da Região criaram e implementaram o Canil da Guarda Civil com a finalidade de proteger os bens municipais, a exemplo dos Municípios de Campinas<sup>2</sup>, Bragança Paulista<sup>3</sup> e Porto Feliz<sup>4</sup>.

Por todo o exposto, não vislumbramos óbice jurídico ao prosseguimento do Projeto.

Votorantim, 27 de dezembro de 2012.

Laudicéia Nogueira Soares

Assessora Jurídica

<sup>1</sup> Art. 51, inciso II.

<sup>2</sup> Lei n. 12.634, de 25 de setembro de 2006.

<sup>3</sup> Lei n. 3857, de 30 de outubro de 2006.

<sup>4</sup> Lei n. 5.072, de 27 de junho de 2012.